



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 107/06/2022
SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 160/2022.

PROJEETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DIRETORA.



SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DEZEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:


Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pagamento do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecido na Resolução N.º 232, de 22 de dezembro de 2021, para servidores efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2022.



Genilson Costa e Silva
Presidente




Aline Rezende
1º Secretário




“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA







Juliana Garcia
1º Vice-Presidente



José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário



Dr. Ilderson
2º Vice-Presidente



Vavá do Thianguá
3º Secretário



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA




JUSTIFICATIVA

Trata-se de Resolução que suspende temporariamente o pagamento de auxílio-alimentação na Câmara de Boa Vista para os servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares, e limita o valor concedido aos servidores efetivos.

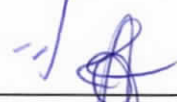
A referida alteração se justifica pela diferença de valor previamente pactuado como orçamento anual para esta Casa, que foi feito com base na estimativa de receita do município do ano anterior, e o valor que efetivamente será destinado a título de duodécimo, tendo em vista que o valor efetivamente arrecadado pelo executivo ter sido menor que o anteriormente previsto, o que acarretará em diminuição do valor para este parlamento. A alteração proposta, portanto, visa o ajuste das contas desta Casa.

Por tal motivo, pede-se o apoio dos demais parlamentares para que votem positivamente para aprovar a presente Proposição Legislativa.


Boa Vista – RR, 26 de maio de 2022.



Genilson Costa e Silva
Presidente




Juliana Garcia
1º Vice-Presidente




Dr. Ilderson
2º Vice-Presidente



Aline Rezende
1º Secretário



José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário



Vavá do Thianguá
3º Secretário

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PR Nº 008, 009 E 010/2022

Autoria : MESA DIRETORA

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PR Nº 008, 009 E 010/2022,

Reunião : 16ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022

Data : 07/06/2022 - 09:58:23 às 09:59:29

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 22 Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Nao	09:58:59
Albuquerque	REDE	Sim	09:59:19
Aline Rezende	PRTB	Sim	09:58:38
Dr. Ilderson	PTB	Sim	09:58:27
Gabriel Mota	PV	Sim	09:58:26
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	09:58:58
Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	09:58:26
Idazio da Perfil	MDB	Sim	09:58:48
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	09:58:27
Juliana Garcia	PSD	Sim	09:58:27
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	09:58:31
Leonel Oliveira	SD	Nao	09:58:31
Manoel Neves	PRB	Sim	09:58:42
Melquisedek	PSL	Sim	09:59:26
Nilson Bispo	PSC	Sim	09:58:53
Regiane Matos	MDB	Sim	09:58:35
Ruan Kenobby	PV	Sim	09:58:32
Sandro Baré	PP	Sim	09:58:35
Thiago Fogaça	PTC	Sim	09:58:54
Tuti Lopes	PL	Nao	09:58:27
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	09:58:47

Totais da Votação :

SIM NÃO

18 3

85,71% 14,29%

TOTAL

21

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque
: Vavá do Thianguá



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 232/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora,
GYSLAYNE MATOS KLEIN
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Resolução n.º 241/2022, de 07 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município da **Resolução nº 241/2022**, de 07 de junho de 2022.

Informamos o envio da referida mídia da Resolução para o e-mail:
diario@boavista.rr.gov.br

Atenciosamente,


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

*Enviado por e-mail
08/06/2022
Juz*

PROTOCOLO/SMAG/PMB
RECEBIDO
EM: 07/06/2022
ÀS: 11 : 02hs
Cely Jone



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2022.



INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DEZEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pagamento do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecido na Resolução N.º 233, de 22 de dezembro de 2021, para servidores efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÕES Nº 239/2022,240/2022 e 241/2022.

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 08/06/2022 08:35

Para: Diário Oficial <diario@boavista.rr.gov.br>;Diario alternativo <diario.pmbv@gmail.com>



📎 6 anexos (1 MB)

Resolução nº 239-2022 - Altera a Resolução nº 161-2012.docx; Resolução nº 240-2022 - Altera a Resolução nº 182-2013.docx; Resolução nº 241-2022 - Suspensão de Auxílio Alimentação.docx; Ofício nº 232-2022.pdf; Ofício nº 230-2022.pdf; Ofício nº 231-2022.pdf;

Bom dia, segue os Ofícios nº 230,231 e 232/2022, com as mídias das RESOLUÇÕES Nº 239/2022,240/2022 e 241/2022, para que seja publicado no Diário Oficial. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderléia Parmigiani
SGL - Câmara Municipal de Boa Vista

6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); THALITA E KAUAN E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA XAMA NA PEGADA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); GEDSON E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); FELIPE FLORES ZP E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); FELIPE EXALTAÇÃO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); MARILIA TAVARES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); LARISSA MARINHO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA XOTE DE BUTECO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); GRUPO NOVA OPÇÃO que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); DITHANIA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); BANDA XOTE MIUDINHO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); EMELLY OLIVEIRA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); ANGELICA DUTRA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA FORRO FALADO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); WALKER TAVARES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); BANDA FORRO DUBAI que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); DJ GRAZZIANO PHEROLDINE que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais); DJ HEVERTON CASTRO que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais); DJ ANDERSON SOUZA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais); RENATO POESK E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA REMELA DE GATO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA FORRO DO PATRÃO que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); NADYNNE LEAL E ANA KELLY E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); REINALDO E DANILO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

Empresa: R.J PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME com CNPJ: 11.504.981/0001-20 que representa BANDA XAXADO DE PARAIBA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); BANDA FORRO ALDO SALA DE REBOCO que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais); BANDA FORRO DI CHEFE que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais);

Empresa: ASS. FOLC. DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ com CNPJ: 04.015.375/0001-86 que representa BANDA FUZUERA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 08/06/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Boa Vista-RR, 08 de junho de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JA-

NEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica limitado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Os Titulares dos Gabinetes deverão, a partir de 01 de julho de 2022, proceder às alterações necessárias para adequarem os cargos à presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor com a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Resolução nº 182/2013, limitando-se em R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) o valor máximo disponível para gasto de cada parlamentar com a verba, nos termos dos demais limites impostos na tabela constante no referido Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos de prestação de verba indenizatória do mês de julho de 2022.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DEZEMBRO DE 2021 - QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pa-



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 238/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 09 de junho de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora,
GISLAYNE MATOS KLEIN
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Republicação da Resolução N.º 241/2022.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho para Republicação por Incorreção no Diário Oficial do Município de Boa Vista a Resolução N.º 241, de 07 de junho de 2022.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Enviado por e-mail
15/06/2022
SGL*

RECEBIDO
Em: 16/06/22
Horas 08 : 16
Batista
Diário Oficial



“BRASIL: DO CABURAIÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.



SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DEZEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pagamento do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecido na Resolução N.º 232, de 22 de dezembro de 2021, para servidores efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

Republicação da Resolução nº 241/2022 e Lei Promulgada nº 2.290/2022.

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qua, 15/06/2022 09:59

Para: Diário Oficial <diario@boavista.rr.gov.br>;Diario alternativo <diario.pmbv@gmail.com>



📎 4 anexos (1 MB)

Ofício nº 238-2022.pdf; Ofício nº 236-2022.pdf; Resolução nº 241-2022 - Suspensão de Auxílio Alimentação.docx; AUTOGRAFO - Lei n.º 2290-2022 - PL N.º 146-2021.docx;

Bom dia, seguem em anexo os Ofícios nº 236/2022 e 238/2022, com as mídias da Republicação da Resolução nº 241/2022 e da Lei Promulgada nº 2.290/2022, para que sejam publicadas no Diário Oficial do Município. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderléia Parmigiani
SGL - Câmara Municipal de Boa Vista

sentante do Sindicato dos Odontologistas de Roraima - Segmento: Trabalhador em Saúde.

§ 1º. A representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta, senhora Adriana Vian, será a Coordenadora do referido Conselho.

Art. 3º. O Conselho Fiscal do Fundo municipal de Saúde reunir-se-á mensalmente para avaliação dos balanços e anualmente para apreciação dos balanços.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 370/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Danielle da Silva Santos - Chefe de Divisão de Imprensa Radiofônica, para fiscalizar o Processo nº 041/2022, referente a Formação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência desta atuará como fiscal substituto o servidor Valdemir Rocha Junior - Coordenador Geral Especial de Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 501/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora Francislândia Correa de Brito - Controladora Geral, matrícula nº 13426, suspensas por meio da Portaria nº 007/2020, publicada no D.O.M. nº 5049, de 15 de janeiro de 2020, a serem usufruídas no período de 20 a 26/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 14 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 502/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) interinamente a Senhor (a) Clelma Silva Teles, no cargo em Comissão de Controladora Geral - Código GNE-300, no período de 20/06/22 a 26/06/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

SUSPENDE A RESOLUÇÃO N.º 233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO N.º 234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E LIMITA A RESOLUÇÃO N.º 232, DE 22 DEZEMBRO DE 2021 - QUE DISPOEM SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos dos auxílios-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecidos nas Resoluções N.ºs 233 e 234, de 22 de dezembro de 2021, para servidores comissionados, incluindo os lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 2º. Limita em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o pagamento do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Boa Vista estabelecido na Resolução N.º 232, de 22 de dezembro de 2021, para servidores efetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

